



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Paraíso do Sul

LEI MUNICIPAL Nº 326/96

Autoriza o Poder Executivo Municipal a repassar auxílio financeiro ao CONSEPRO, e dá outras providências.

BEL. ARNILDO A. SCHUTZ, PREFEITO MUNICIPAL DE PARAÍSO DO SUL.

FAÇO SABER, em cumprimento às disposições legais, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar ao CONSEPRO auxílio financeiro no valor de R\$ 700,00 (setecentos reais), para despesas de manutenção da Polícia Civil e Brigada Militar.

Art. 2º - Integra a presente Lei, no Anexo I, o Orçamento das despesas elaborado pelo CONSEPRO.

Art. 3º - As despesas autorizadas no artigo 1º desta Lei, correrão à conta da dotação específica prevista no Orçamento vigente, no Gabinete do Prefeito: Projeto 1.002 - Auxílio Financeiro ao CONSEPRO, 3231 - Subvenções Sociais, em conformidade com a Lei Municipal nº 158/93, de 22.06.93.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARAÍSO DO SUL,
13 DE AGOSTO DE 1996.



Bel. Arnildo A. Schütz,
Prefeito Municipal.

Ilmo.Sr.
PREFEITO MUNICIPAL
PARAISO DO SUL-RS.

Anexo I

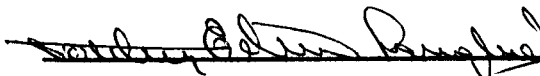
O CONSELHO COMUNITÁRIO PRÓ-SEGURANÇA PÚBLICA-
CONSEPRO., desta cidade de Paraíso do Sul-Rs., na pessoa de seu
presidente VALDEMAR E. LANGBECKER, vem mui respeitosamente Reque-
rer de Vossa Senhoria se digne mandar liberar verba Orçamentária
para fins de custear as despesas da Polícia Civil e Brigada Mi-
litar, conforme segue discriminação exposto abaixo:

-Manutenção de Veículos(oficina e borrach)..R\$ 602,10
-Material de Limpeza R\$ 160,00
-Material de Expediente R\$ 100,00

Total das despesas.....R\$ 862,10

N. Termos
P. Deferimento

Paraíso do Sul-Rs., 02 de Agosto de 1996.



Valdemar E. Langbecker
presidente